SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 01/2022

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Fernando Antônio Junqueira, Diretor do Foro da Comarca de São Lourenço/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para formação de cadastro reserva e provimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de **Pós-Graduação em Direito e Serviço Social** na Comarca de São Lourenço do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito e Serviço Social, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria-Conjunta nº 297/2013 e da Portaria-Conjunta nº 400/PR/2015.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão do Concurso que é formada pelos seguintes servidores: Fernando Garcia Monteiro – Assessor de Juiz, Matheus Luiz da Silva Santos – Assessor de Juiz e Denise Junqueira Guimarães – Gerente de Secretaria.

1.3. A carga horária para a realização do estágio de graduação é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4. O estagiário de Pós-Graduação em Direito e Serviço Social fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

1.5. A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes regularmente matriculados e frequentes em instituição de educação superior, em curso de pós-graduação na área do Direito e Serviço Social, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado dentre outros requisitos descritos neste Edital e na Portaria – Conjunta do TJMG nº 297/2013.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas de estágio de pós-graduação em Direito e Serviço Social, inclusive para o provimento de vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **30/09/2022 até 18/10/2022**, **das 09:00 às 17:30 horas** (horário de Brasília), no prédio do Fórum da Comarca de São Lourenço/MG.

3.1.1. O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:
a) Documento Identidade;
b) Comprovante de Inscrição de Pessoas Físicas.

3.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador/mediador voluntário no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma

fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 2º da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum da Comarca de São Lourenço, dentro do horário de expediente, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13. A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de São Lourenço, no período de 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da prova.

4.14. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original, vedada a sua substituição por cópia, ainda que autenticada, que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2. O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3. O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão observados a Resolução n° 336, de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a Portaria Conjunta n° 297/2013 do TJMG, que preveem que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).

5.1.1. Nos termos do parágrafo 3°, artigo 2°, da Resolução n° 336, de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 09 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei n. 12.990 de 09 de junho de 2014.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na Seleção Pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação na Seleção Pública.

5.3.1. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.4. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.6. Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.6.1. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.6.1, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.7.2. O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.7.3. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7.4 O não comparecimento no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de avaliação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2. A Ficha de Inscrição é intransferível.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção pública para formação de cadastro reserva e preenchimento das vagas de estágio na Comarca de São Lourenço que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, será composta:

7.1.1. De prova objetiva contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, devendo o candidato assinalar apenas uma, de acordo com o enunciado da questão, sendo atribuído 5 pontos por acerto, totalizando 100 pontos.

7.1.2. A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de conhecimento específico, conforme os conteúdos programáticos dispostos nos anexos I e II deste Edital.

7.2. A prova ocorrerá no dia **21/10/2022 às 09:00 horas** e terá duração de 2 horas. Será realizada na Faculdade São Lourenço, localizada na Rua Madame Schimidt, 90 – São Lourenço.

7.2.1. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, smartwatch, etc.), livros, anotações e similares.

7.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9. Será eliminado o candidato que:
a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
j) o uso de máscaras para prevenção da disseminação e contágio pelo vírus SARS-CoV-2 fica facultado ao candidato.

7.10. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1. À atuação como conciliador/mediador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 ponto.

8.2. O candidato que atuou como voluntário deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva com a alcançada em razão da atuação de conciliador/mediador voluntário.

9.1.1. A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto.

9.1.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% dos pontos do total da prova.

9.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) ser conciliador/mediador voluntário por período mínimo de 06 (seis) meses;
d) maior idade;
e) tiver exercido a função de jurado;
f) sorteio.

9.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1. A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum da Comarca de São Lourenço.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;
b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão de Concurso em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum da Comarca de São Lourenço, dentro do horário de expediente, sendo vedado o envio por qualquer outro meio que não seja pessoal.

10.4. Os recursos deverão ser entregues em um envelope tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com as seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários. Ref. Recurso contra (citar o objeto), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5. O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:
a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos:
a) interpostos coletivamente;
b) sem a devida fundamentação;
c) intempestivos;
d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Átrio do Fórum da Comarca de São Lourenço.

10.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.9. Após a divulgação de que trata o item 10.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Direção do Foro até a data da homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, e não será observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição.

11.2. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de São Lourenço do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

11.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4. Todas as tentativas de contato por telefone e/ou por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, em curso de pós-graduação em Direito e Serviço Social;
b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e/ou telefone.
c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias úteis.
e) recusar a vaga oferecida.

11.6. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

11.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.9. Aceita a vaga para a qual foi convocado, na mesma data será encaminhado ao candidato convocado um e-mail contendo os seguintes dados:

a) nome do (a) estudante;
b) unidade de lotação do (a) estagiário (a);
c) tipo de recrutamento do (a) candidato (seleção pública, no caso do presente edital)
d) número do processo SEI em que consta a lista de classificados.

11.10. O candidato aprovado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início ao procedimento via SEI e anexar a este a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio a contar do envio do e-mail.

11.11. O tutorial para que o estudante dê início ao procedimento está disponível no sítio eletrônico "ejef.tjmg.jus.br/estagio", enquanto os documentos exigidos para ingresso nas atividades são:

a) Formulário – Documentação para Admissão de Estagiário, preenchido de forma completa;
b) Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
c) Comprovante da regularidade cadastral do CPF do estudante junto à Receita Federal;
d) Comprovante de endereço;
e) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação;
f) declaração original da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula, frequência regular no caso de curso presencial e as datas de início e término do curso;
g) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
h) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
i) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.12. Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.13. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG e 400/2015 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1. A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no átrio do Fórum desta Comarca.

14.2. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1. Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6. Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.10. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de São Lourenço/MG, observado o horário de expediente forense.

14.12. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.13. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.15. Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

São Lourenço, 28 de Setembro de 2022.

FERNANDO ANTONIO JUNQUEIRA:41315154668

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO JUNQUEIRA:41315154668
Dados: 2022.09.28 16:48:27 -03'00'

Fernando Antônio Junqueira

Juiz Diretor do Foro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - DIREITO

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1. Compreensão e Interpretação de textos.

1.2. Estrutura e Organização do Texto.

1.3. Ortografia.

1.4. Semântica.

1.5. Morfologia.

1.6. Sintaxe.

1.7. Pontuação.

2. DIREITO CONSTITUCIONAL

2.1. Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios Fundamentais.

2.2. Poder Constituinte Originário e Derivado. Características. Emenda, reforma e revisão da Constituição.

2.3. Supremacia da Constituição. Normas Constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de Constitucionalidade.

2.4. Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

2.5. A Tutela Constitucional das Liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança.

2.6. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 1º ao 135.

3. DIREITO CIVIL

3.1. Lei de Introdução ao Código Civil.

3.2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas, Do domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.

3.3. Dos bens.

3.4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.

3.5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações;

3.6. Dos contratos em geral.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

4.1. Princípios Gerais do Direito Processual Civil.

4.2. Direito Processual Constitucional.

4.3. Jurisdição e Ação. Conceito, natureza e características. Condições da Ação. Competência.

4.4. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressuposto da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.

4.5. Do Ministério Público. Das partes em geral. Dos advogados e procuradores.

4.6. Litisconsórcio e assistência.

4.7. Intervenção de Terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Chamamento ao processo.

4.8. Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão. Incidentes processuais.

4.9. Petição inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de Tutela. Tutela Definitiva.

4.10. Resposta do Réu: defesa direta e indireta. Contestação. Exceções processuais. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme estado do processo.

4.11. Das audiências. Das provas. Ônus da prova.

4.12. Da sentença. Da coisa julgada: requisitos, espécies, efeitos, relativização. Tutelas específicas. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença.

4.13. Da execução em geral. Dos títulos executivos. Das espécies de execuções. Defesas do executado. Da suspensão e da extinção do processo de execução.

4.14. Do processo cautelar. Das medidas cautelares. Dos procedimentos cautelares específicos.

4.15. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária, no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos.

4.16. Assistência Judiciária. Juizados Especiais Cíveis (Lei n 9.099, de 26 de Setembro de 1995).

5. JUIZADO CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

5.1. Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

5.2. Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

6. DIREITO PENAL

6.1. Parte Geral do Código Penal – artigos 1º ao 120;

6.2. Parte Especial do Código Penal – artigos 121, 129, 147, 155, 157, 327, 329, 330 e 331;

6.3. Crimes Definidos na Lei nº 11.343/2003;

6.4. Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990);

6.5. Crimes de Trânsito (Lei nº 9.503/1997);

6.6. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2003).

7. DIREITO PROCESSUAL PENAL

7.1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.

7.2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil.

7.3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova.

7.4. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e do defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça.

7.5. Da prisão e da liberdade provisória.

7.6. Das citações e intimações.

7.7. Da sentença.

7.8. Dos processos em espécie.

7.9. Das nulidades e dos recursos em geral.

7.10. Disposições gerais.

8. DIREITO ADMINISTRATIVO

8.1. Da organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta.

8.2. Dos atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos.

8.3. Da atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Agências reguladoras.

8.4. Dos contratos administrativos. Contratação direta (Lei 8.666, de 21.06.1993). Organizações sociais da sociedade civil de interesse público. Organizações não governamentais.

8.5. Da licitação e suas modalidades. Fases do procedimento licitatório.

8.6. Dos agentes públicos. Classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios.

8.7. Dos bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: alienação e o uso do bem público por particular.

8.8. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Modalidades. Fundamentos. Causas excludentes e atenuantes. Reparação do dano.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – SERVIÇO SOCIAL

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1. Compreensão e Interpretação de textos.

1.2. Estrutura e Organização do Texto.

1.3. Ortografia.

1.4. Semântica.

1.5. Morfologia.

1.6. Sintaxe.

1.7. Pontuação.

2. Da Lei 8862 de 1993 que regulamenta a profissão do Assistente Social.

3. Do Código de Ética e o projeto Ético-político da profissão do Assistente Social;

4. Das múltiplas expressões da Questão Social: pobreza, raça , etnia, violência, desemprego, habitação, dentre outras;

5. Dos Instrumentos e Técnicas de Intervenção em Serviço Social: visita domiciliar, visita institucional, entrevistas, articulação de rede, análises documentais, observação sensível, relatórios dentre outros;

6. Do conceito e modalidades de violência doméstica: física, psicológica, sexual e negligência. Fatores de proteção e de risco

7. Das medidas protetivas, dentre elas, o acolhimento Institucional e familiar e a colocação em família substituta por meio de guarda, tutela e adoção;

8. Da adoção: a preparação dos candidatos e o encaminhamento de crianças e adolescentes para família substituta;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. BARROCO, Maria Lúcia Silva. Código de Ética do Assistente Social Comentado / Maria Lúcia Barroso, Sylvia Helena Terra; Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (organizador). - São Paulo: Cortez, 2012.

2. Estatuto da Criança e Adolescente. Lei nº 8.069 de 1990 e suas atualizações.

3. Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340.

4. GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade do Serviço Social. 3ª. ed. - São Paulo:Cortez, 2002

5. ACOSTA, Ana Rojas e VITALE, Maria Amália. Família: redes, laços e políticas públicas. 5ª. ed. - São Paulo: Cortez, 2010

6. DE FRANCO, Abgail, FÁVERO, Eunice Teresinha e OLIVEIRA, Rita C.S. Perícia em Serviço Social

7. AZEVEDO, Maria Amélia e Guerra, Viviane N. de A.- Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento. Editora Cortêz

8. AMARO, SARITA. Dicionário Crítico do Serviço Social. Editora: Autografia Edição e Comunicação Ltda.

9. Lei 8662 de 07 de junho de 1993 - Código de Ética que regulamenta a profissão do Assistente Social.